



DECRETO Nº 2074-N DE 04 DE JULHO DE 2024.

Ementa: Designa os membros do Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Criança Feliz e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial as encartadas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que dispõe as Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, e no Decreto Estadual nº 4.064-R, de 21 de fevereiro de 2017, decreta:

Art. 1º - A composição dos membros do Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Criança Feliz – será integrado por representantes dos seguintes órgãos:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:

- Franciele Gonsalves Carpanedo – Titular
- Jacirley de Almeida Silva – Suplente

II – Representante da Secretaria Municipal de Educação

- Chirley Cristina Sant’Anna Nascimento Partelli – Titular
- Elvira Bianchi - Suplente

III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde

- Simoni Magri Cominotti – Titular
- Cintia Lepaus Thomas - Suplente

IV– Representante da Secretaria Municipal de Cultura

- Ricardo Silva Nascimento – Titular
- Gabriela Magnago Nicoli - Suplente



V - Representante da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.

- Maxima Cristina Damaceno - Titular
- Bruna Gaigher Brunoro - Suplente

VI - Representante da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social;

- Amélia Duarte Bezerra – Titular
- Joelma Martins Pereira - Suplente

VII - Representante da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Educação;

- Chirley Cristina Sant'Anna Nascimento Parteli - Titular
- Evandro José Salvador - Suplente

VIII - Representante da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Saúde;

- Sinval Rosa Silva - Titular
- Márcio Cetto - Suplente

Parágrafo único: Cabem às Secretarias Municipais e suas áreas designarem os respectivos representantes para o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Criança Feliz.

Art. 2º - O Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Criança Feliz será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 3º - Ao Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Criança Feliz cabe:



- I. Garantir a articulação intersetorial na elaboração dos Planos de Ação Municipal do Programa Criança Feliz Capixaba e Plano de Aplicação dos Recursos Alocados, com Diretrizes, Estratégias e Metas;
- II. Analisar, apreciar e acordar o Plano de Ação Municipal do Programa Criança Feliz Capixaba e o Plano de Aplicação dos Recursos Alocados, a esse fim, no fundo Municipal de Assistência Social;
- III. Submeter os planos acordados para apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social;
- IV. Tomar decisões quanto às etapas do Programa e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização;
- V. Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no Programa, estratégias para sua implantação e acompanhamento local;
- VI. Aprovar materiais de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente complementares àqueles disponibilizados pela União e Estado.
- VII. Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersectorialidade do Programa e a implementação das ações de responsabilidade do Município.
- VIII. Discutir, apoiar e aprovar critérios e questões operacionais do Programa, identificando e fortalecendo os fluxos de articulação entre as redes locais para suporte às visitas domiciliares e atendimento às demandas identificadas pelos visitantes e supervisores;
- IX. Promover articulação intersetorial com vista ao atendimento das necessidades integrais da criança e fortalecimento das redes de proteção e cuidado no âmbito do município de Alfredo Chaves.
- X. Apoiar a implementação do Plano de Ação Municipal do Programa Criança Feliz Capixaba e monitorar sua execução por meio da intersectorialidade e da integração de políticas e ações;



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

municipais, das diversas áreas envolvidas com a temática da criança;

XII. Promover estudos e pesquisas acerca do desenvolvimento infantil integral.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/07/2024.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especial ao Decreto nº 1693-N/2022 e Decreto nº 1746-N/2022.

Alfredo Chaves-ES, 04 de julho de 2024.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO MUNICIPAL